



EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240521PE00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2024

O MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB, QUE NESTE ATO É O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ POR MEIO DO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 00004/2024, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2024, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS.

Data de abertura da sessão pública: 11/06/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/06/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de



Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000021 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 392 0010 2069 EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000714 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000722 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com

o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1.A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

4.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB, inclusive na condição de sócio ou dirigente

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar válidas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado quando couber. Se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

6.1.2.1. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório (valor seja considerado inexequível), mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.11.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

7.11.2. Encerrado o prazo indicado do 7.11.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.11.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.11.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.3.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.11.2 e 7.11.3, o sistema ordenará

os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.11.4.

7.11.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.11.5.

7.11.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.15, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015

7.15.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.6. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate

regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 200 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior localizadas na região do município licitante, determinada até 200 Km de raio desta cidade, conforme o decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.18.5.2. Empresas brasileiras;

7.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.18.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.19.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.19.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, bem como as que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Saliencia-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

7.7.3.1. O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos;

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada;

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

8.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a

habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

8.11.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

8.11.9. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.13.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.13.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.13.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

8.13.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14. GARANTIA DE PROPOSTA:

8.14.1. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

8.14.1.1. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações.

8.14.1.2. A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

8.14.1.3. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

8.14.1.4. O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do(s) item(ns) constante(s) no Termo de Referência, Anexo 01 deste instrumento.

8.14.1.5. A GARANTIA DA PROPOSTA PODERÁ SER REALIZADA DAS SEGUINTE FORMAS:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia. Deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Titular - PMS RECURSOS PRÓPRIO. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1165-7. Conta Corrente - 13.185-7.** Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

8.14.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

8.14.1.7. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta, respeitado o contraditório, imediatamente quando:

8.14.1.7.1. Se recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

8.14.1.7.2. Caso a empresa desista da proposta total. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, adjudicado e homologado, será efetivada a cobrança

direta da garantia de proposta.

8.14.1.7.3. Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

8.14.1.8. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

8.14.1.9. NÃO SENDO COMPROVADO O RECOLHIMENTO DA CORRESPONDENTE QUANTIA A TÍTULO DE GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE ITEM, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE, COM A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

8.14.1.10. A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.15.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, emitidas pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

8.15.1.1. Sendo a sede da licitante de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA/PB ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

8.15.2. Apresentar atestado(s) de capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome do profissional técnico) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CATs (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), demonstrando a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.15.2.1. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- I – No caso de vínculo empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado
- II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III – No caso de profissional autônomo/liberal: Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002); no caso de engenheiro poderá apresentar a Certidão do CREA constando como responsável técnico da empresa ou; Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme entendimento exarado no acórdão nº 2607/2011-Plenário do TCU, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

8.15.2.1.1. Para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico.

8.15.2.1.2. Para os itens: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 - Deverá a licitante

comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Elétrico.

8.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO:

8.16.1. Para o item 01 (BANHEIROS QUÍMICOS) a licitante deverá apresentar o Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

8.16.2. Para o item 01 (BANHEIROS QUÍMICOS) a licitante deverá apresentar a Autorização de descarga de dejetos dos módulos sanitários, em estação de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, ou declaração assumindo compromisso caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.16.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

8.17. A empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora dos direitos da LC 123/2006, será declarada vencedora em chat, na sessão, ainda que apresente alguma certidão tributária, fiscal e social (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal) com sua validade expirada, conforme o art. 43, § 1º.

8.17.1. Nessa circunstância a empresa já vencedora, terá o processo adjudicado e homologado a seu favor, condicionando a validade e assinatura do contrato a entrega de TODAS as certidões atualizadas e válidas na data do contrato (certidão federal, estadual, trabalhista, municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data que foi declarada vencedora em sessão no chat, sendo este o ato de sua convocação pelo sistema, como também poderá ser convocada pelo diário da FAMUP, como local oficial de comunicação.

8.17.2. Atente-se que caso a empresa declarada vencedora ultrapasse o prazo, dos 05 (cinco) dias citado acima, e não cumpra a entrega das certidões atualizadas, em especial a vencida na data da sessão, estará descumprindo obrigação condicionante a validade do contrato, e assim, decairá o direito de contratação. Tal fato será considerado como ato de proposta NÃO cumprida.

8.17.3. Caso como este, ou demais semelhantes que ocorram, onde a proposta não seja mantida pela empresa vencedora, como o contrato não seja assinado, como as certidões não sejam entregues de forma atualizada, no prazo ofertado de 05 (cinco) dias, a garantia da proposta SERÁ IMEDIATAMENTE EXECUTADA, sem prejuízo de abertura de processo de penalidade com base no art. 155 da lei 14.133/2021.

8.17.4. O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19.1. Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

8.19.2. Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 08 (oito) dias úteis para suprir vícios pelo princípio eficiência.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação realizada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Caso o licitante não atenda a solicitação realizada pelo pregoeiro descrita no item 9.1, o mesmo será desclassificado.

9.3. A proposta final, quando requerida, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

9.5.4. Em caso que as licitações ocorram por disputa em DESCONTO **(que não é o caso dessa licitação)** as ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art.

165, da Lei 14.133/21.

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

10.4.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

14.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

14.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, sendo lá expresso o prazo de 05 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

14.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.2.5. **As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.**

14.2.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.6.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.2.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

15.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

15.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

15.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

15.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

15.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

15.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2. Assinatura:

15.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

15.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

15.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Vigência:

15.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

15.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

15.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.5. Controle e gerenciamento:

15.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

15.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

15.5.1.2. As solicitações de adesão.

15.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

15.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

15.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

15.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

15.7. Negociação de preços registrados:

15.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

15.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

15.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

15.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

15.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

15.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o

fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

15.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

15.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

15.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

15.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

15.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO.

16.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

16.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

16.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2. Cancelamento dos preços registrados:

16.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.2.1.1. Por razão de interesse público;

16.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO.

17.1. Formalização:

17.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

17.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.2. Alteração do contrato:

17.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

17.3. Vigência do contrato:

17.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

18. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

18.1. Competências:

18.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Órgão Realizador do Certame, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

18.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

18.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

18.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

19. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE.

19.1. Competências:

19.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

19.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

19.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

19.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

20.1.1. Pelo Órgão Realizador do Certame, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

20.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

20.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará

através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

21.1. Regra geral:

21.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

21.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

21.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

21.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

21.1.5. Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

21.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

21.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

21.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

21.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

21.2. Limites para as adesões:

21.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

21.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

21.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

26.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

26.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

26.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

27.2. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

27.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

27.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP serão considerados o meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esses meios de comunicação, evitando

alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Joca Claudino - PB, 21 de Maio de 2024.

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação
MAT. 1004355

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240521PE00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	150	382,67	57.400,50	ME



PREFEITURA DE

**JOCA
CLAUDINO***Gestão que cuida da gente.***Departamento
de Licitação**

2	ESTRUTURA DE CAMARIM EM TS: CAMARIM 3M X 3M COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DUAS) LUMINÁRIAS COM DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA, 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 10.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ESPAÇO RESERVADO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM PORTA DE ACESSO. COBERTURA: EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MÍNIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS. ATERRAMENTO: AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS CAMARINS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB	UND DIÁRIA	10	3.009,75	30.097,50	ME
3	ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB	UND DIÁRIA	6	4.929,63	29.577,78	ME
4	ESTRUTURA DE PALCO: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA E MONITOR, COM ESCADA DE ACESSO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB	UND DIÁRIA	6	10.496,00	62.976,00	ME
5	GRADE DE CONTENÇÃO: AFIM DE OBSTRUIR O ACESSO PUBLICO DE VIAS INDESEJADAS, ALEM DE PROTEGER O LOCAL E GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO.	MT	500	35,83	17.915,00	ME
6	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P-15 QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	MT	250	45,67	11.417,50	ME
7	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P-30 QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	MT	1000	56,22	56.220,00	ME
8	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO P-50 QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	MT	250	61,67	15.417,50	ME



PREFEITURA DE

**JOCA
CLAUDINO***Gestão que cuida da gente.***Departamento
de Licitação**

9	GRUPO GERADOR: EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	12	4.115,00	49.380,00	ME
10	PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA DE AÇO GALVANIZADO COM PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 200KG/M², COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS AJUSTÁVEIS: TAMANHO 2.00X1.00MX0,60 A 2,00 MT E ENGATE RÁPIDO, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUIS GOMES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	200	273,08	54.616,00	ME
11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 10 PAR LEDS RGBW; 06 MOVING BEAM 5R; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	10	4.700,00	47.000,00	ME
12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 18 PAR LEDS RGBW; 10 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	6	7.722,50	46.335,00	ME
13	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	5	10.900,00	54.500,00	ME
14	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 3 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	6	2.552,93	15.317,58	ME
15	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	6	3.565,56	21.393,36	ME
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	6	4.765,00	28.590,00	ME
17	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 6 X 4 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	5	9.916,67	49.583,35	ME



18	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	15	3.800,00	57.000,00	ME
19	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTE MÉDIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS PARA O PA, 12 CAIXAS DE GRAVES E SUBGRAVES, 12 CAIXAS DE LINE ARRAY COM SISTEMA LR, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, SIDE DUPLO LATERAL, MONITORES INDIVIDUAIS, CORPO DE BATERIA, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, SISTEMA DE MICROFONES COM FIOS (22), 02 MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX E SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO.	UND DIÁRIA	12	6.600,00	79.200,00	ME



PREFEITURA DE

**JOCA
CLAUDINO***Gestão que cuida da gente.***Departamento
de Licitação**

20	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DEIMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	6	12.896,67	77.380,02	ME
21	TENDA 5M X 5M: TENDA TIPO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	35	765,66	26.798,10	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

1.3. O valor total é equivalente a R\$ 888.115,19

1.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.6. O objeto a ser contratado é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

➤ Início: O prazo de instalação/montagem das estruturas deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedente ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante.

1.8. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado de 12 (doze) meses, com data expressa em contrato, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Prefeitura de Joca Claudino/PB tem o desafio de realizar todos os Eventos Institucionais do Município, sejam eles corporativos e/ou promocionais/festivos;

Considerando que o Município de Joca Claudino/PB é responsável por realizar eventos do calendário cultural municipal além de fomentar a cultura e o turismo por todo o município. Além de ter o desafio de apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização de eventos relacionados ao turismo e à cultura; promover isoladamente, ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas) ações destinadas a incrementar a cultura como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda no Município; promover e coordenar a execução e supervisão das atividades culturais, de lazer e desportivas no Município;

Considerando que o Município de Joca Claudino/PB também realiza ao longo de todo o ano, programações/eventos educacionais envolvendo estudantes, trabalhadores da educação, comunidade escolares, sociedade civil, possuindo estas atividades potencial positivo no processo de aprendizagem, bem como na valorização de cada uma das partes envolvidas no processo anteriormente citadas, despertando, a cada edição dos eventos, o maior interesse em participação/mobilização das comunidades escolares.

Considerando que o Gerenciamento de cada uma dessas ações/eventos, bem como de outras que surgem de forma espontânea durante o ano independentemente do seu porte, mobilizam diferentes segmentos da Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo, Cultura, Lazer, dentre outros, com proporções distintas e impactos significativos para todos que atuam direta e/ou indiretamente na organização dos mesmos. Cada evento auxilia na ampliação da imagem positiva deste Município e dos que o integram na medida em que são desenvolvidos com organização e qualidade, contribuindo para a valorização de cada ator envolvido no

processo, corroborando para a valorização dos trabalhos desenvolvidos por este Município;

Considerando que para que seja realizada a montagem de uma estrutura de evento, faz-se necessário, para atingir às necessidades da equipe técnica deste Município, a mobilização de frentes de ações que não se encontram disponíveis dentro do quadro de serviços/itens fins deste Município;

Considerando a importância na realização do planejamento e organização, bem como a garantia da sintonia e comunicação para a realização de cada evento que por sua vez se divide em etapas de montagem que necessitam de alinhamento prévio visando garantir uma execução de excelência no fornecimento dos serviços que serão prestados;

Considerando que é de suma importância a contratação de empresa capacitada e habilitada para a realização tanto da demanda de eventos institucionais já prevista no calendário oficial como a demanda de eventos não oficiais mais que possa vir a necessitar do fomento do poder público municipal;

Os eventos e os itens necessários para suas realizações são classificados como serviços comuns. A discriminação de todos os itens está presente neste Termo de Referência, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas deste Município. Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos, e também previstos neste Termo de Referência

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021

Lei 14.133/21 "Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º **O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços**, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições..." (Grifos nossos)

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da

economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Importante destacar que, de acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que as requisições de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade, nos locais indicados na ordem de serviço emitida pela Administração, com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.1.1. Após efetuado o requerimento, os serviços de instalação/montagem das estruturas deverão ter início em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao evento, logo, deverão estar completamente montados em até 12 (doze) horas de antecedência ao evento, de acordo com local, data e horário informado pela secretaria solicitante.

5.1.1.1. A ciência do ato para contar o prazo de início dos serviços será considerado

a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2. O transporte, a carga/descarga e a montagem/desmontagem dos materiais/equipamentos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e pagamento da ART, assim como pela entrega de uma cópia ao Município de Joca Claudino/PB, no prazo de 02 (dois) dias, após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.4. Deve estar incluso no preço, ainda, todo o suporte técnico necessário durante a realização dos eventos, a ser realizado de forma presencial, bem como a emissão da autorização do corpo de bombeiro, sob as expensas das contratada, quando exigido por lei.

5.5. Custos de hospedagem, alimentação, transporte e deslocamento são por conta do contratado.

5.6. A diária será paga pelos dias em que a estrutura for efetivamente utilizada. Os dias de montagem e desmontagem não serão considerados para pagamento de diárias.

5.7. A empresa contratada deverá executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos específicos a cada equipamento, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança

5.8. Eventualmente poderá ser realizada visita às dependências da empresa vencedora do processo licitatório para avaliação "in loco" dos equipamentos que serão disponibilizados pela mesma para a dada prestação dos serviços.

5.9. Os itens deverão atender as normas do corpo de bombeiros militar da Paraíba e as normas e os requisitos de saúde e segurança no trabalho, descritas abaixo: NR 6 – utilização de equipamento de proteção individual – EPI, Diálogo Diário de Segurança – DDS, Análise Prévia de Risco – APR e/ou a Análise de Tarefa Crítica – ATC. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's. NR 9 – Programa de prevenção dos riscos ambientais – PPRA.

5.10. A responsabilidade pela guarda das estruturas, materiais e equipamentos necessários para a prestação de todos os serviços descritos neste termo de referência é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.

5.11. Os equipamentos bem como os técnicos responsáveis deverão estar à disposição do evento conforme necessidades da gerência do contrato.

5.12. Todos os serviços deverão ser executados por pessoas com capacidade técnica especializadas, devidamente treinadas, uniformizadas, identificadas e habilitadas.

5.13. Os serviços incluem a disponibilização de equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoas, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis, e compreendem os serviços descritos no presente Termo de Referência.

5.14. A Secretaria Municipal Demandante poderá cancelar no prazo de até 02 (dois) dias anterior a data de realização do evento, as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.15. A Secretaria Municipal Demandante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA para dar as orientações que se fizerem necessárias;

5.16. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.18. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.19. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o material foi entregue de forma incompleta, com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir o bem em desacordo, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.20. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de duas horas, a ponto de não prejudicar a realização do evento, contados da data e hora da notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.20.1. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na ATA de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

5.21. A comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade do material.

5.22. Devido a problemas que ocasionaram prejuízos ao Erário Público, esta Administração poderá vedar a oferta de determinados equipamentos/materiais, desde que devidamente justificável.

5.23. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/equipamentos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.6. Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar a entrega, a instalação e a prestação dos serviços de montagem, desmontagem, instalação e assistência aos equipamentos, objeto da presente licitação, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização da Secretaria ou Departamento, eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

7.1.7. Obedecer às normas técnicas e metodologia para o fornecimento, instalação e execução do serviço de montagem, desmontagem, instalação e assistência visando ao atendimento das especificações contidas no Edital;

7.1.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

7.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.13. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2. As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

8.1.1. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento)

sobre o valor da contratação;

8.1.2. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato;

8.1.3. Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada;

8.1.4. A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

8.1.5. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

8.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.

8.3. Os valores estimados incluem o custo do objeto, transporte, entrega e demais despesas necessárias para o correto fornecimento do objeto, na Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, situada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001, Paço Municipal, Centro, Joca Claudino – PB.

8.4. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.5. Aplicar-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

8.6. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

8.7. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente no edital, e neste Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

10.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, onde o mesmo poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal e gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11.7. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.8. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal referente aos serviços prestados e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

12.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.4.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

13.1.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 888.115,19 (Oitocentos e oitenta e oito mil cento e quinze reais e dezenove centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000021 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 392 0010 2069 EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000714 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000722 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1. Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Joca Claudino - PB, 21 de maio de 2024.

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação
MAT. 1004355

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240521PE00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB

Data de abertura da sessão pública: 05/06/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 05/06/2024. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB.	UND DIÁRIA	150		
...	...	...	...	...	...

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

A EMPRESA:, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240521PE00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:..../2024

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorçado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº XXXXXXX e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB, especificado(s) no(s) item(ns) doTermo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB.

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Joca Claudino/PB e o(s) vencedor(es) do certam, terá sua vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADO:

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- Assinar a Ata de Registro de Preços.
- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
- Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21. Nesta hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nas hipóteses acima deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município (FAMUP)

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público. Fica assegurado, nesta hipótese, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
- A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240521PE00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2024**

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO: E A
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Operário, 15 - Casa - Centro - Joca Claudino - PB, CPF nº 603.534.224-87, Carteira de Identidade nº 247521504 SSPSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 003/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Joca Claudino/PB.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL: R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive o frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000021 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13 392 0010 2069 EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000714 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA
15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
000722 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

8.1.1. A licitante vencedora, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

8.1.2. Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato;

8.1.3. Decorrido o prazo estabelecido no item acima, e a licitante vencedora não realizar a garantia contratual, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada;

8.1.4. A garantia contratual prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

8.1.5. Caso da garantia do contrato, será executada, cobrada, imediatamente quando:

8.1.5.1. Caso haja desistência total após a assinatura do contrato, será executada de forma imediata a garantia do contrato.

8.1.5.2. Caso ainda não tenha sido apresentada a garantia do contrato, será executada a garantia da proposta e a diferença da porcentagem devida, será valor mínimo cobrado por meio de aplicação de sanção de multa financeira, podendo ser majorada de acordo com o devido processo administrativo.

8.1.5.3. Caso haja desistência parcial após a assinatura do contrato, será aberto processo de penalidade onde haverá contraditório com possível aplicação de sanção listada em lei e edital.

8.1.6. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Prefeitura Municipal de Joca Claudino
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
